



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 595, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1997.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 101, DE 22.05.90.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de
Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores a-
provou e eu sanciono e promulgo a seguin-
te Lei:

ART. 1º - O artigo 12 da Lei Municipal
nº 101, de 22 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

" ART. 12 - Acarretam a suspensão da contagem do tempo para fins de
promoção:

I - as licenças e afastamentos sem direito à remuneração;

II - as licenças para tratamento de saúde de pessoa da família por
tempo superior a trinta (30) dias consecutivos ou intercalados;

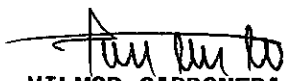
III - os afastamentos para exercício de atividades não relacionadas
com o Magistério."

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 04 de fevereiro de 1997.

Por ~~terminada~~ a publicação.
Em 04 / 02 / 97.


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL